



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 232, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

Altera a LDO, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício, com a inclusão da seguinte meta:

9. ASSISTÊNCIA SOCIAL

“9.7 – Construção do Centro de Promoção Humana.....R\$ 35.000,00”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na dotação a seguir especificada:

05.00 – SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO

05.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.04032-010 – Assistência à Criança e ao Adolescente

4490.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 35.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 16 de outubro de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Prefeito Municipal